



PARECER DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022 - SEDUC/CELOS



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 12 (DOZE) SALAS DE AULA E CAMPO, NA LOCALIDADE DE OUTEIRO.

- EMPRESAS HABILITADAS – por cumprimento das exigências editalícias:

1. CONSDUCTO ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 08.728.600/0001-82
2. OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ. No 08.642.026/0001-45

- EMPRESA INABILITADA – por descumprimento de exigências editalícias:

1. CONSTRUTORA ASTRAL LTDA - CNPJ Nº 11.638.690/0001-25
2. CLEZINALDO S. DE CONSTRUÇÕES - ME – CNPJ Nº 22.575652/0001-97;
3. GUERRA PINTO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 09.485.475/0001-90;

RELATÓRIO:

1. CONSTRUTORA ASTRAL LTDA - CNPJ Nº 11.638.690/0001-25 – itens 2.3, 4.1.III.b e 4.1.III.c

2.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.3. Para participarem os interessados deverão comprovar o seu endereço e suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado, exigência que pode ser comprovada pela documentação apresentada para obtenção e a apresentação do Certificado de Registro Cadastral e conste na Ficha de Cadastro de Informações de Fornecedores ou Prestadores de Serviços.

4.0. DA HABILITAÇÃO
III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; que conste a empresa licitante como contratada, acompanhados de Certidões de Acervo Técnico ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, comprovando que a empresa licitante, na condição de contratada, já executou satisfatoriamente, obras e serviços de características técnicas semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir: (Acórdão no 2326/2019- Plenário do TCU).

- Construção de edificação em estrutura de concreto armado, alvenaria de tijolo, piso cerâmico/industrial, coberta em telhas cerâmicas e instalações prediais, com área de construção de no mínimo 580,00m² (quinhentos e oitenta metros quadrados) e execução de grama sintética, com área de no mínimo 300,00m² (trezentos metros quadrados).

c) Comprovação de capacidade técnico profissional da licitante, através de Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA ou CAU, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente,



profissional que tenha executado obras e serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:

- Construção de edificação em estrutura de concreto armado, alvenaria de tijolo, piso cerâmico/industrial, cobertura em telhas cerâmicas e instalações prediais, e execução de grama sintética.

- **NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE TER EXECUTADO OS SERVIÇOS DE COBERTA EM TELHAS CERÂMICAS NOS ATESTADOS APRESENTADOS: CAT/CREA-CE 219721/2020 – PREFEITURA DE ARACATI e CAT/CREA-CE 217049/2020 – PREFEITURA DE FORTALEZA.**

4.2. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

- **APRESENTOU A DECLARAÇÃO MAS DIRECIONADA A OUTRA PROCESSO LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.001/2022–CPRP, QUE SE REALIZARIA SOMENTE NO DIA 13 DE ABRIL DE 2022, NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COM OBJETO DIVERSO DO OBJETO AQUI LICITADO.**

2. **CLEZINALDO S. DE CONSTRUÇÕES - ME – CNPJ Nº 22.575652/0001-97 – itens 4.1.III.b e 4.1.III.c;**

4.0. DA HABILITAÇÃO III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; que conste a empresa licitante como contratada, acompanhados de Certidões de Acervo Técnico ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, comprovando que a empresa licitante, na condição de contratada, já executou satisfatoriamente, obras e serviços de características técnicas semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir: (Acórdão no 2326/2019- Plenário do TCU).

- Construção de edificação em estrutura de concreto armado, alvenaria de tijolo, piso cerâmico/industrial, cobertura em telhas cerâmicas e instalações prediais, com área de construção de no mínimo 580,00m² (quinhentos e oitenta metros quadrados) e execução de grama sintética, com área de no mínimo 300,00m² (trezentos metros quadrados).

c) Comprovação de capacidade técnico profissional da licitante, através de Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA ou CAU, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional que tenha executado obras e serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:

- Construção de edificação em estrutura de concreto armado, alvenaria de tijolo, piso cerâmico/industrial, cobertura em telhas cerâmicas e instalações prediais, e execução de grama sintética.

- **NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE TER EXECUTADO OS SERVIÇOS COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 580M² E GRAMA SINTÉTICA COM 300M², NOS ATESTADOS APRESENTADOS: CAT/CREA-CE 236050/2021 – PADARIA IDEAL EIRELI e CAT/CREA-CE 239661/2021 -- BETANIA LACTEOS S.A.**



3. GUERRA PINTO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 09.485.475/0001-90 – itens 4.1.III.b e 4.1.III.c;



**4.0. DA HABILITAÇÃO
III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

b) Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; que conste a empresa licitante como contratada, acompanhados de Certidões de Acervo Técnico ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, comprovando que a empresa licitante, na condição de contratada, já executou satisfatoriamente, obras e serviços de características técnicas semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir: (Acórdão no 2326/2019- Plenário do TCU).

- Construção de edificação em estrutura de concreto armado, alvenaria de tijolo, piso cerâmico/industrial, cobertura em telhas cerâmicas e instalações prediais, com área de construção de no mínimo 580,00m² (quinhentos e oitenta metros quadrados) e execução de grama sintética, com área de no mínimo 300,00m² (trezentos metros quadrados).

c) Comprovação de capacidade técnico profissional da licitante , através de Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA ou CAU, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional que tenha executado obras e serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:

- Construção de edificação em estrutura de concreto armado, alvenaria de tijolo, piso cerâmico/industrial, cobertura em telhas cerâmicas e instalações prediais, e execução de grama sintética.

- NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE TER EXECUTADO OS SERVIÇOS DE GRAMA SINTÉTICA, NOS ATESTADOS APRESENTADOS: CAT/CREA-PE 096º/89 – BANCO DO NORDESTE e CAT/CREA-CE 165847/2018 – IPHAN.

Aracati - CE, 15 de Junho de 2022.

Cintia m. Almeida

Presidente – Cintia Magalhães Almeida

Ciara Cristina Lima Maia

Membro – Ciara Cristina Lima Maia

Gabriela Pinto de Menezes

Membro – Gabriela Pinto de Menezes